



CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Espírito Santo, 32- CEP 36225-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 480/97

Modifica o art. 75 da Lei nº 440 que dispõe sobre implantação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Ibertioga e dá Outras Providências.

José Mauro de Resende Miranda, presidente da Câmara Municipal de Ibertioga, em conformidade com as atribuições legais que lhe conferem o cargo e embasado na Lei Orgânica do Município Art. 33, IV e Art. 43 § 7º e no Regimento Interno da Câmara, Art. 184 § 1º, em nome do Povo de Ibertioga, promulga a Lei acima especificada, conforme cópias xerográficas / autenticas, anexas.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1997

José Mauro de Resende Miranda
JOSÉ MAURO DE RESENDE MIRANDA

- Presidente da Câmara Municipal -





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VETO PARCIAL À EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 446/97, QUE ALTEROU O ANEXO II

Ficam vetadas todas as alterações feitas no Anexo II, do Projeto de Lei nº 446/97, no que tange às mudanças de níveis dos Cargos:

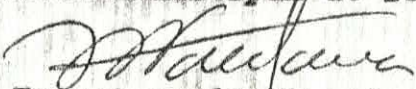
Nutricionista	Retorna ao nível IX;
Carpinteiro	Idem ao nível IV;
Coordenadora de Merenda	Idem ao nível IV;
Escriturário	Idem ao nível III;
Atendente Odontológico	Idem ao nível II;
Auxiliar de Saúde	Idem, idem;
Atendente	Idem ao nível I.

Fica mantido o Cargo de Auxiliar Administrativo.

Razões do Veto

A Emenda fere o artigo 41, em seu § Único, da Lei Orgânica do Município, porquanto a alteração de níveis, implica em aumento da despesa prevista, no Projeto.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 12 de junho de 1997


José Francisco de Miranda Fontana
Prefeito Municipal

confere e original
Câmara Municipal
de
IBERTIOGA
Minas Gerais

Rejeitado pelo Plenário

Sala das Sessões em 15 de Agosto de 1997

João Mauro de Resende Miranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 446/97

Modifica o art. 75 da Lei nº 440 que dispõe sobre implantação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Ibertioga e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 75 da Lei nº 440 de 16.11.93, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 75 - O adicional por progressão horizontal será concedido aos servidores do Município, por avaliação de desempenho a cada dois anos, conforme tabela, anexo IV, desta Lei.

Art. 2º - Para efeito do disposto nos anexos I e II desta Lei, considera nível básico a escolaridade até a 4ª Série do 1º Grau, ou experiência comprovada na função.

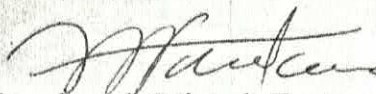
Art. 3º - Fica criado no quadro de servidores, de provimento em Comissão, anexo III, desta Lei, o cargo de Coordenador de Esporte, símbolo CEC-3.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentarias próprias, das áreas específicas.

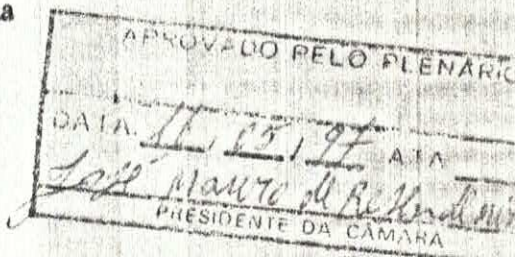
Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 07 de abril de 1997.


José Francisco de Miranda Fontana
Prefeito Municipal

*Aprovado pelo Plenário de acordo com
Emenda Alterando a Redação do Art. 75 da
Lei 440/93 de acordo com o projeto de
Lei nº 446/97*



Confite e original



CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Espírito Santo, 32- CEP 36225-000 - Estado de Minas Gerais

"EMENDA ALTERANDO A REDAÇÃO DO ART. 75 DA LEI 440/93 DE ACORDO
COM O PROJETO DE LEI Nº 446/97".

Art. 1º = O Art.75 da Lei Nº440 de 16/11/93, passa a ter a seguinte redação:

Art.75= O adicional por progressão horizontal será concedido aos Servidores do Município, por avaliação de desempenho e por tempo de Serviço a cada dois anos, conforme tabela, constante no Anexo IV desta Lei.

José Maurício Rodrigues
José Maurício Rodrigues

Antenor R. Pereira Neto
Antenor R. Pereira Neto

Márcio Bento do Nascimento
Márcio Bento do Nascimento

Paulo Roberto P. de Oliveira
Paulo Roberto P. de Oliveira

José Carmona da Silva
José Carmona da Silva

Tarcísio Fagundes de Andrade
Tarcísio Fagundes de Andrade

José Nicanor de Paula
José Nicanor de Paula

Gilcimar Nascimento Araújo
Gilcimar Nascimento Araújo

conferir original
Câmara Municipal
de
IBERTIOGA
Minas Gerais
in [illegible]

APROVADO PELO PLENÁRIO
A.M. 16/05/97 A.A.
José Mauro de Resende Miranda
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

RELAÇÃO DE NÍVEL, SÍMBOLO, VENCIMENTO

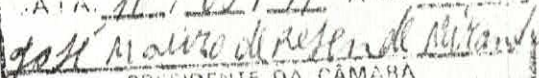
NÍVEL	SÍMBOLO	VENCIMENTO
XII	A-1	521,00
XI	A-2	453,00
X	A-3	394,00
IX	B-1	342,00
VIII	B-2	297,00
VII	B-3	259,00
VI	C-1	225,00
V	C-2	195,00
IV	C-3	170,00
III	D-1	148,00
II	D-2	128,00
I	D-3	112,00

Ibertioga, 07 de abril de 1997.


José Francisco de Miranda Fontana
Prefeito Municipal

APROVADO PELO PLENÁRIO

ATA 11 / 03 / 97 ATA


PRESIDENTE DA CÂMARA

Confira o original

Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Nº Vagas	Cargo	Nível	Símbolo	Nível de Escolaridade	Vencimentos R\$
03	Médico	XII	A-1	Superior	521,07
05	Dentista	XII	A-1	Superior	521,07
01	Engenheiro	XI	A-2	Superior	453,10
01	Contador	XI	A-2	Superior	453,10
01	Diretor de 2º Grau	XI	A-2	Superior	453,10
01	Enfermeira	XI	A-2	Superior	453,10
01	Diretora 1º Grau	XI	A-2	Superior	453,10
01	Tesoureiro	XI	A-2	2º Grau	453,10
01	Assistente Social	X	A-3	Superior	394,00
01	Nutricionista	IX	B-1	Superior	342,61
20	Professores de 2º Grau	IX	B-1	Superior	342,61
01	Técnico Agrícola	VIII	B-2	2º Grau	297,92
01	Coordenadora Escolar	VIII	B-2	Magistério	297,92
01	Fiscal Municipal	VIII	B-2	1º Grau	297,92
01	Encarregado de Patrimônio	VII	B-3	Básico	259,06
01	Enc.Serv.Urbanos e Almojarifado	VII	B-3	Básico	259,06
01	Tratorista	VI	C-1	Básico	225,29
08	Motorista I	VI	C-1	Básico	225,29
02	Mecânico	VI	C-1	Básico	225,29
10	Pedreiro	VI	C-1	Básico	225,29
02	Auxiliar de Enfermagem	VI	C-1	Tec.Enferm.	225,29
50	Professor de 1º Grau	VI	C-1	Magistério	225,29
05	Auxiliar Administrativo	V	C-2	1º Grau	195,89
02	Motorista	IV	C-3	Básico	170,34
05	Pintor	IV	C-3	Básico	170,34
02	Carpinteiro	IV	C-3	Básico	170,34
02	Secretária Escolar	IV	C-3	Magistério	170,34
01	Coordenadora Merenda	IV	C-3	Magistério	170,34
05	Professora Pré-Escolar	IV	C-3	Magistério	170,34
02	Eletricista	IV	C-3	Básico	170,34
02	Escriturário	III	D-1	1º Grau	148,12

[Handwritten signature]

conferir e Original

Nº Vagas	Cargo	Nível	Símbolo	Nível de Escolaridade	Vencimentos
05	Atendente Odontológico	II	D-2	1º Grau	128,80
04	Auxiliar de Saúde	II	D-2	1º Grau	128,80
04	Telefonista	II	D-2	Básico	128,80
80	Auxiliar de Serviços Gerais	I	D-3	Básico	112,00
02	Porteiro	I	D-3	Básico	112,00
10	Faxineira	I	D-3	Básico	112,00
30	Cantineira	I	D-3	Básico	112,00
05	Vigilante	I	D-3	Básico	112,00
12	Zelador	I	D-3	Básico	112,00
04	Atendente	I	D-3	1º Grau	112,00
01	Instrutor de Música	I	D-3	Básico	112,00

Ibertioga, 07 de abril de 1997.



José Francisco de Miranda Fontana
 Prefeito Municipal

conferir el original

APROVADO PELO PLENÁRIO

JATA: 26.05.97 A.A.

José Maurício de Souza Wander
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Espírito Santo, 32- CEP 36225-000 - Estado de Minas Gerais

confere original
Câmara Municipal de IBERTIOGA Minas Gerais
20/08/97

**"EMENDA A SER ACRESCENTADA NO ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº 446/97
ALTERANDO O ANEXO II"**

Ficam os cargos abaixo discriminados, nº de vagas, nível, simbolo, nível escolaridade e vencimentos, assim definidos.

<u>CARGOS</u>	<u>Nº VAGAS</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>SIMBOLO</u>	<u>NÍVEL DE ESC.</u>	<u>VENCIMENT</u>
Médico	05	XII	A-1	Superior	521,07
Tesoureiro	02	XI	A-2	2º Grau	453,10
Contabilista	01	XI	A-2	Superior	453,10
Coord. Escolar	03	VIII	B-2	Magistério	297,92
Enc. Serv. Urb e Alm.	03	VII	B-3	Básico	259,06
Tratorista	03	VI	C-1	Básico	225,29
Motorista	10	VI	C-1	Básico	225,29
Pedreiro	15	VI	C-1	Básico	225,29
Carpinteiro	02	VI	C-1	Básico	225,29
Coord. Merenda	01	VII	B-3	Magistério	259,06
Escriturário	10	V	C-2	1º Grau	195,89
Atendente Odontolog,	05	IV	C-3	1º Grau	170,34
Auxiliar de Saúde	04	IV	C-3	1º Grau	170,34
Faxineiro (a)	15	I	D-3	Básico	112,00
Cantineira	15	I	D-3	Básico	112,00
Merendeira	15	I	D-3	Básico	112,00
Atendente	04	II	D-2	1º Grau	128,80
Operador Máquina	01	VI	C-1	Básico	225,29
Servente Pedreiro	20	I	D-3	Básico	112,00
Auxiliar Pintor	05	I	D-3	Básico	112,00
Aux. Enc. Almojarifado	03	I	D-3	Básico	112,00

Fica cancelado o Cargo de Auxiliar Administrativo.

Os cargos onde não houve alteração, permanecem conforme o Projeto Nº 446/97.

De acordo:

José Maurício Rodrigues
José Maurício Rodrigues

Paulo Roberto P. de Oliveira
Paulo Roberto P. de Oliveira

Marcio B. do Nas
Marcio B. do Nas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	CEC-1	560,00
Assistente Administrativo	CEC-1	560,00
Assessor Jurídico	CEC-1	560,00
Assessor de Imprensa	CEC-2	280,00
Assessor de Relações Públicas	CEC-3	170,00
Encarregado de Estradas	CEC-3	170,00
Motorista da Diretoria	CEC-3	170,00
Coordenador Esporte	CEC-3	170,00
Secretário Assuntos Especiais	CEC-1	560,00
Secretário de Agricultura	CEC-1	560,00
Secretário de Educação	CEC-1	560,00
Secretário de Obras	CEC-1	560,00
Secretário de Saúde	CEC-1	560,00
Secretário de Serviço social	CEC-1	560,00
Secretário de Viação e Urbanismo	CEC-1	560,00
Secretário de Fazenda e Planejamento	CEC-1	560,00
Secretário de Transporte	CEC-1	560,00
Secretária Executiva	CEC-2	280,00

Ibertioga, 07 de abril de 1997.

PROVADO PELO PLENÁRIO

Conferir original

Câmara Municipal
de

José Francisco de Miranda Fontana
José Francisco de Miranda Fontana
Prefeito Municipal

A. A. 16, 15, 197 A. A.
José Mauro de Almeida Miranda
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEXO IV

Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	112,00	116,81	121,85	127,00	132,49	138,20	144,41	150,30	156,68	163,40	170,46	177,74	185,36	193,31	201,60
II	128,80	134,33	140,13	146,05	152,36	158,93	166,07	172,85	180,18	187,91	196,03	204,40	213,16	222,31	231,84
III	148,12	154,48	161,15	167,96	175,21	182,77	190,98	198,78	207,21	216,10	225,43	235,06	245,13	255,66	266,62
IV	170,34	177,66	185,32	193,15	201,49	210,19	219,63	228,60	238,29	248,52	259,24	270,32	281,90	294,01	306,61
V	195,89	204,31	213,12	222,12	231,71	241,72	252,57	262,89	274,03	285,80	298,13	310,87	324,19	338,11	352,60
VI	225,29	234,95	245,09	255,44	266,47	277,98	290,46	302,32	315,13	328,67	342,85	357,59	372,82	388,83	405,49
VII	259,06	270,20	281,85	293,76	306,44	319,68	334,03	347,67	362,40	377,97	394,28	411,13	428,74	447,15	466,31
VIII	297,92	310,73	324,13	337,82	352,41	367,63	384,13	399,82	416,76	434,67	453,42	472,80	493,05	514,22	536,26
IX	342,61	357,34	372,75	388,49	405,27	422,77	441,75	459,79	479,27	499,87	521,43	543,72	567,01	591,35	616,70
X	394,00	410,94	428,66	446,76	466,06	486,19	508,01	528,76	551,16	574,85	599,64	625,28	652,06	680,05	709,21
XI	453,10	472,58	492,96	513,77	535,97	559,12	584,21	608,07	633,83	661,08	689,59	719,07	749,87	782,06	815,59
XII	521,07	543,47	566,90	590,84	616,37	642,99	671,84	699,28	728,90	760,24	793,03	826,93	862,35	899,37	937,93
Nivel	1,000	1,043	1,088	1,134	1,183	1,234	1,287	1,342	1,399	1,459	1,522	1,587	1,655	1,726	1,800

APROVADO PELO PLENÁRIO

em 16/05/97

Jose Mauro de Resende Miranda
PRESIDENTE DA CÂMARA

[Handwritten signature]

compre e/originais

Câmara Municipal
de